

**LEI N° 1.166/07**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.131/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 34.025,06 (trinta e quatro mil e vinte e cinco reais e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, para o apoio financeiro que se destina a Implementação de Ações Educativas Complementares, entendidas como qualquer trabalho educativo complementar à Escola. Conforme convênio n.º 820312/2006/FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n.º 4.320/64:

04.12.422.0006.2.112 – CONVÊNIO N.º 820312/2006/FNDE-AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES

3.3.9.0.30.16.00 – Material de Expediente .....	R\$ 24.769,06
3.3.9.0.33.01.00 – Passagens Para o País .....	R\$506,00
3.3.9.0.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação .....	R\$ 350,00
3.3.9.0.39.80.00 – Hospedagens .....	R\$ 100,00
3.3.9.0.48.01.00 – Auxílios a Pessoas Físicas .....	R\$8.300,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao convênio n.º 820312/2006/FNDE – Conforme convênio n.º 820312/2006/FNDE, no valor de R\$ 33.684,81 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e contrapartida da Prefeitura no valor de R\$ 340,25 (trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

II – Anulação parcial de dotação orçamentária.

04.12.122.0006.2.017 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....	R\$ 340,25
--	------------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2007.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita Municipal